DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10769/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/4565/2016
PROTOCOLO	: 1658978
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS
ORDEN. DE DESPESAS	: CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
CARGO DA ORDENADORA	: PREFEITA MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: MRL CONCESSIONÁRIA LTDA – EPP
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2015
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 126.900,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 99/2015, celebrado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Terenos** e **MRL Concessionária LTDA - EPP,** objetivando a aquisição de 01 (um) veículo 0 km, tipo furgão ambulância SEMI UTI, para atendimento da Rede Municipal de Saúde de Terenos/MS, de acordo como o Mapa da linha e sua respectiva quilometragem com valor contratual no montante de R$ 126.900,00 (cento e vinte e seis mil novecentos reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 33/2015, e a formalização do Contrato Administrativo n.º 99/2015, foram julgados regulares e legais através do **Acórdão AC02 – 4227/2017** (pp. 280/282).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 21390/2018 (pp. 285/288), e o ilustre representante ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 4ª PRC – 21291/2018 (p. 289/290), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira contratual (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 126.900,00
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 126.900,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 126.900,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 126.900,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 99/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, III, da RN n.º 76/13 c/c art. 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades competentes, com base no art. 50, da LC n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de novembro de 2018.

MARIO MONTEIRO
RELATOR

JPF